



Desconcentração e racionalização da USP

João Grandino Rodas

A Universidade de São Paulo (USP), cuja história começou há 182 e não há meros 75 anos, compreende 40 unidades, mais de 100 mil pessoas e oito campi. Tais números, aliados à sua tradicional burocracia interna, demandam soluções, não meramente paliativas, como a colocação on-line dos processos internos, somente efetiva como complemento de um processo de desconcentração e de racionalização.

A desconcentração não pode ser aleatória, devendo seguir as linhas das competências. Nada mais natural que cada órgão passe a exercer as competências que justificam a sua existência. As unidades, estruturas dotadas de poderes específicos e não meras subdivisões administrativas, são encarregadas do cumprimento do objetivo-fim da universidade, qual seja o ensino, a pesquisa e a extensão.

Já a Reitoria, nela compreendidos, as Pró-Reitorias, as Coordenadorias e outros órgãos

centrais, constitui-se em meio para o consecução do objetivo-fim. Cabe a ela estimular a fixação de regras básicas, acadêmicas (de graduação, de pós-graduação, de pesquisa e de extensão) e administrativas, que dão identidade à universidade; bem como supervisionar o seu exato cumprimento. Além disso, incumbe ao Reitor, no exercício de suas competências de autarquia, abrir portas tendentes, entre outras, a: busca de complementação orçamentária; ações de institucionalização de parceria em pesquisa com outras universidades, nacionais e estrangeiras; assessorar as unidades para que elas se engajem em ações conducentes à internacionalização. O lema básico deve ser: supervisão centralizada e ações descentralizadas!

Os órgãos colegiados, por seu turno, não devem ter suas pautas de discussão restritas ou

dominadas por assuntos administrativos rotineiros, em detrimento da discussão de temas fulcrais para o desenvolvimento da Universidade.

Urge que a universidade tome decisões de políticas jurídico-administrativas, com a respectiva assunção de responsabilidades, antes da fase de

execução por parte da Consultoria Jurídica. Tal deve ser feito por uma Coordenadoria Jurídica com competência para definir conjuntamente com os demais gestores, a política jurídica da Uni-

versidade. Dessa maneira, a USP poderia equacionar "gargalos" práticos (como definir parâmetros de licitação que se afastem do simplismo do clássico padrão do "melhor preço"); bem como ser o motor do processo de implementação do artigo 207 da Constituição Federal em leis, federais ou

estaduais, que possibilitem a aplicação do princípio da autonomia universitária na prática diária. Essa racionalização teria um impacto em setores cruciais, como licitações; acompanhamento de obras licitadas, contratos e gerenciamento de pessoal, que hoje embarçam a gestão em todos os níveis.

As soluções propostas não dependem de modificação estatutária, e, por serem consensuais, podem ter início imediatamente; sendo sua mola propulsora, a vontade política e o empenho do próximo Reitor. Desconcentração e racionalização além de agilizarem os procedimentos internos, contribuirão para diminuir as tensões.

João Grandino Rodas é desembargador, diretor e professor titular da Faculdade de Direito da USP, antigo professor da Faculdade de Educação da USP, master pela Universidade de Harvard e membro do Conselho Estadual de Educação.

“
Urge que a universidade tome decisões de políticas jurídico-administrativas